



DECISÃO

Goianorte -TO, 19 de agosto de 2025.

NOME:VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ: 39.822.881/0001-61

Assunto - Atraso na entrega de pedidos (ordem de compra 2966).

Referência - Processo licitatório nº 572/2025, Pregão Eletrônico 07/2025

Visto etc...

O Município de Goianorte -TO, através de seu departamento competente, emitiu ordem de compras nº 2966 na data de 11/08/2025 solicitando a entrega **de equipamentos e móveis hospitalares com prazo de 05 dias**, a empresa não se manifestou nem apresentou pedido de desistência, novamente intimada a fazer a entrega manteve se inerte.

A Lei 14133/2021, prevê a rescisão de contrato administrativo em duas modalidades, de forma unilateral e consensual, no caso em apreço, ante a inércia da contratada, deve ser aplicados os dispositivos para realizar a rescisão unilateral pelo Município.

A rescisão unilateral de um contrato administrativo ocorre quando uma das partes não cumpre os dispositivos do contrato, aqui temos a inércia do contratado como fundamento da rescisão unilateral do contrato, conduta descrita no artigo 137 I da Lei 14133/2021

Desta maneira, na forma do artigo 155, VII da Lei 14133/2021 combinado com paragrafo 4º do artigo 156 da mesma Lei, aplico a pena de proibição de contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social de Goianorte pelo período de 03 anos

Dê ciência a empresa sobre o teor desta decisão

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de Goianorte -TO.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-dd22d9-27082025161521**